



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2458/2022

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 2144/2022

RELATOR: YURI MOURA

**Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO
ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº.
0179/2022.**

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** acerca da proposição do Ilmo. **Sr. Vereador Fred Procópio** que trata da “EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº. 0179/2022”.

II – FUNDAMENTO

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

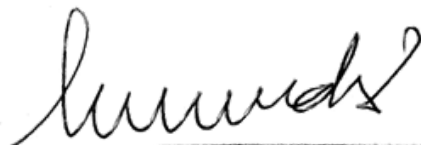
Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Não sendo hipótese de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, não há óbice para tramitação da presente proposição.

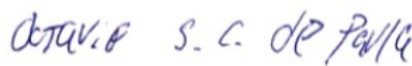
III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Diante de todo o exposto, não havendo inconstitucionalidade, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 24 de Junho de 2022



FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal



YURI MOURA
Vogal